



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO Destinada a proferir parecer ao

PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao caput do art. 268, da Lei nº 9.503 de 1997, constante do art. 1º do Substitutivo do Relator, a seguinte redação:

“Art. 268. O infrator será submetido a curso de reciclagem conforme regulamentação do CONTRAN e ao exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, na forma estabelecida pelos conselhos de classe das especialidades” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos que as avaliações de aspectos como agressividade e concentração associadas a outras doenças crônicas ou abuso de substâncias psicoativas podem ser melhor observadas pelo exame de capacidade física e mental quando executado pelos profissionais médicos e psicólogos especialistas em trânsito, aumentando possibilidade de atuar de forma preventiva.

Assim, sugerimos que os exames físicos e psicológicos sejam realizados na forma estabelecida pelos respectivos conselhos de classe.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A presente alteração se baseia na Portaria Detran/SP nº 70, de 31 de março de 2017¹, que assim disciplina:

“Artigo 31 - Os exames de aptidão física e mental obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial o artigo 4º de sua Resolução nº 425/12, pelo Departamento Nacional de Trânsito e por este Departamento Estadual de Trânsito.

Artigo 32 - Os exames de avaliação psicológica obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial os artigos 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12, pelo Departamento Nacional de Trânsito e por este Departamento Estadual de Trânsito.”

Sala das Reuniões, de de 2019

DAGOBERTO NOGUEIRA

Deputado Federal - PDT/MS

<https://www.detran.sp.gov.br/wps/wcm/connect/portaldetran/detran/legislacao/legislação+e+portarias/legislação+e+portarias+de+2017/e39a8054-d83e-4300-997c-71ed611e238e>